

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA O SUL

LEI Nº 033/2001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Sul, a afirmar acordo com o Município de Caseiros referente a área emancipada, para os devidos fins da Lei Estadual 9070/90.

NEURI DALSÓLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Sul autorizado a firmar acordo com o Município de Caseiros para o pagamento das receitas referentes ao período de 17.04.1996, até 31.12.2000, nos termos do anexo I da presente lei, no valor de R\$3.404,58.

Art. 2º- Para pagamento do valor devido no artigo anterior, fica autorizado o Município de Caseiros a reslizar 50 (cinquenta) horas com a motoniveladora, no local indicado pelo município emancipado, correndo despesas por conta do Município de Caseiros.

Art.3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA CECÍLIA do SUL,
aos 16 de fevereiro de 2001.

Neuri Dalsólio
Prefeito Municipal

Rgistre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. da Administração.